



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO N° 460, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Revoga Decreto e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de contenção de despesas constantes no Decreto N° 378, de 27 de abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto N° 451, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º O horário de Expediente Administrativo previsto no Decreto N° 378/2015, (das 08:00 horas às 14:00 horas) passa a vigorar a contar de 23 de fevereiro de 2016, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração